EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DA COMARCA DE BARUERI DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Recuperação Judicial

Exibição de Documento ou Coisa – Relatórios Mensais de Atividades Autos n° 0055850-44.2014.8.26.0068

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA., (processo n° 1013569-56.2014.8.26.0068) vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do Incidente Processual em referência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005 apresentar Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas referente ao período de Junho de 2016.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas "a" e "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências ("LREF"), o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de Junho/2016 das empresas CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA. (em Recuperação Judicial), doravante "Recuperandas".

2. Este Relatório reúne e sintetiza informações e

dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas próprias Recuperandas.

Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de

exame e nem de qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador

Judicial, visto que tais procedimentos são regulamentados e normatizados pela

Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil ("IBRACON") e não contemplados

pela LREF.

3. Dessa forma, o Administrador Judicial não pode

garantir ou afirmar a correção, precisão ou, ainda, que as informações prestadas

pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Portanto, o presente Relatório não tem caráter de parecer ou opinião.

4. Por fim, cabe observar que as Recuperandas são

as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades

contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei

11.101/05.

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

5. A situação operacional é apresentada a partir dos

documentos solicitados às Recuperandas conforme: (A) Funcionários; (B) Situação

Patrimonial; (C) Demonstração de Resultado de Exercício; (D) Fluxo de Caixa; (E)

Estoques; (F) Contas a Pagar e Receber; (G) Folha de Pagamento; (H)

Recolhimento de Impostos.

A. Funcionários

6. Os representantes das Recuperandas não

apresentaram informações, referente ao número de funcionários, diretos de

Junho/2016.



# B. Situação Patrimonial

7. As Recuperandas não apresentaram Balanços Patrimoniais do período solicitado.

## C. Demonstração dos Resultados Mensais

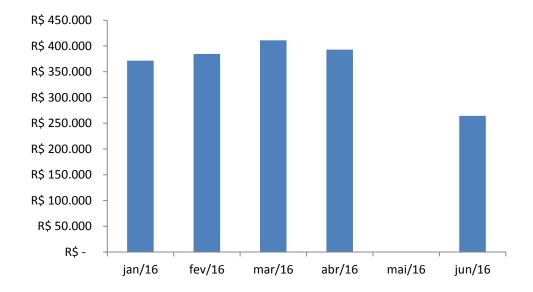
8. Com base na Demonstração dos Resultados mensais do período analisado, fornecida pelas Recuperandas, não temos como analisar a variação de faturamento do período, pois, as Recuperandas não informaram os resultados em Maio/2016.

<u>DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS</u> EMPRESA : CENTRIX CONTACT CENTER LTDA E CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA				
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	264.302,00		
Receita de Produtos e Serviços	R\$	264.302,00		
Outras Receitas Operacionais				
( - ) Deduções de Vendas	-R\$	14.933,00		
Imp.Vendas/Devol./Abatim.	-R\$	14.933,00		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>R\$</u>	249.369,00		
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-R\$	147.909,00		
Custo dos Prod./Serv. Vendidos	-R\$	147.909,00		
LUCRO BRUTO	R\$	101.460,00		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$	62.541,00		
Despesas Administrativas	-R\$	62.541,00		
Despesas Comerciais	R\$	-		
Despesas Tributárias	R\$	_		
Outras Desp. Operac.	R\$	-		
(=)RESULTADO OPERACIONAL	R\$	38.919,00		
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	-R\$	61.224,00		
Despesas Financeiras	-R\$	61.224,00		
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$	-		
Receitas/(Despesas) não Operacionais	R\$	-		
(-) Perdas Extarordinárias	R\$	-		
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-R\$	22.305,00		
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL	-R\$	15.330,00		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	- <u>R</u> \$	37.635,00		



# EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO BRUTO NOS ÚLTIMOS SEIS MESES.

Faturamento - Consolidado			
Período	Valor		AV%
jan/16	R\$	371.578	20,37%
fev/16	R\$	384.582	21,08%
mar/16	R\$	411.011	22,53%
abr/16	R\$	393.029	21,54%
mai/16	R\$	-	0,00%
jun/16	R\$	264.302	14,49%
Total	R\$	1.824.502	100,00%



PASSIVO TRIBUTÁRIO			
mar/16	abr/16		
R\$ 6.028.398,00	R\$ 5.988.717,00		

### D. Fluxo de Caixa

9. Os representantes da Recuperanda não apresentaram informação referente ao fluxo de caixa.

# E. Estoque

10. Os representantes da empresa não apresentaram a posição de estoque.

### F. Contas a Pagar e Receber

11. Os representantes da Recuperanda não apresentaram informações referentes às contas a pagar e receber, mas presentaram comprovantes de pagamentos de contas diversas.

## G. Folha de Pagamento

12. Os representantes da Recuperanda apresentaram os pagamentos referentes a salários, termos de rescisões e folha de pagamento analítica.

### H. Recolhimento de Impostos

13. A empresa apresentou guias de recolhimento dos seguintes impostos:

- a) GPS;
- b) FGTS;

#### **II - ENCERRAMENTO**

14. Requer que as Recuperandas sejam intimadas para que prestem esclarecimentos sobre os documentos que não foram apresentados para elaboração do relatório mensal de atividade da empresa:

#### (i) Balancete analítico;

(ii) CAGED;

(iii) Fluxo de Caixa;

(iv) Estoque;

(v) Contas a pagar e receber.

15. Requer ainda que as Recuperandas sejam intimadas para que apresente todo o mês a documentação exigida pelo Administrador Judicial, conforme Termo de Diligência (Doc. 02).

16. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de Setembro de 2016.

Oreste Nestor de Søuza Laspro

Administrador Judicial

OAB/SP n° 98.628